

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Permuta de veículo e dá outras providências.

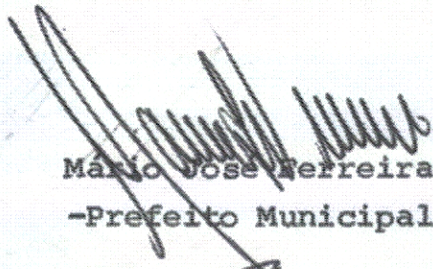
O Povo do Município de Planura, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a firma VIANA DO CASTELO AUTOMÓVEIS LTDA., concessionária Volkswagen, sediada em Frutal-MG, o veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro CL - 1.6, a gasolina, 0 Km, contemplado em cota de cooperativa firmada entre a Prefeitura e aquela revendedora, por outro veículo marca Volkswagen, tipo Kombi STD, 0 Km cor branca, Chassi nº 98WZZZ23ZRP010883, ano e modelo 1994.

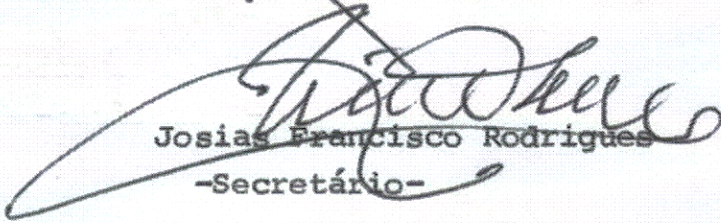
Parágrafo Único - Para o fim proposto, poderá o Prefeito Municipal assinar toda a documentação necessária.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura, 25 de maio de 1994



Mário José Ferreira
-Prefeito Municipal-



Josias Francisco Rodrigues
-Secretário-